



# Prefeitura Municipal de Barueri

300

02

30/08/89

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 024/89

Barueri, 19 de julho de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de Ncz\$ 37.603,05 (trinta e sete mil, seiscentos e três cruzados novos e cinco centavos).

Consoante expressamente declinado no artigo 1º do projeto de lei, o crédito em apreço se destina a atender despesas com a SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para implantação de rede coletora de esgotos na Rua Alberto José da Mota e adjacências, no Jardim São Luiz, conforme planta anexa.

Uma das metas prioritárias da atual Administração diz respeito ao saneamento básico da cidade, de forma a preservar a saúde pública.

Assim é que o Executivo Municipal não tem negado esforços e seu empenho de que a rede de água da SABESP sirva toda a população do Município, sendo certo que, em bairros mais carentes, a Prefeitura tem arcaado com as despesas decorrentes da extensão da rede aos domicílios.

A mesma preocupação se dá com a rede coletora de esgotos, sobretudo nos locais mais críticos, onde a situação é mais crítica em termos de saneamento ambiental, como ocorre no presente.

A presente propositura, destarte, dentro da política de auxílio à comunidade mais carente, tem por objetivo ensejar a que a Municipalidade possa arcar com o ônus financeiro decorrente da implantação da rede coletora de esgotos nos locais identificados na planta.



03  
301  
370/89

Prefeitura Municipal de Barueri

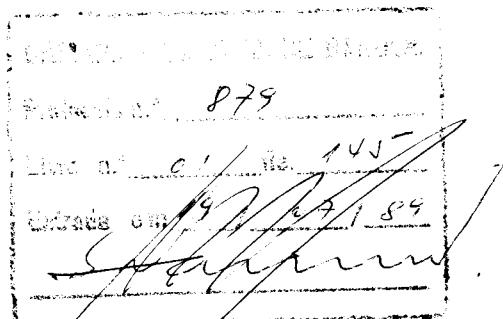
ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de lei ora submetido à douta deliberação dessa Egrégia Câmara, considerando que ligado ao saneamento básico e, por conseguinte, à saúde pública, reveste-se do inegável cunho de interesse público.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



*Carlos Bel*  
**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**

**- Prefeito Municipal -**

**EXMO. SR.**

**CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**BARUERI-SP**